

LEI Nº 14.532, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 664/06, da Vereadora Soninha - PPS)

Denomina Rua Alfredo de Sá dos Santos o logradouro público denominado localizado no Distrito do Mandaqui, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Alfredo de Sá dos Santos (Codlog 03.594-7) o logradouro público denominado formado pela Rua Particular e Praça Particular sem denominação (Codlog 22.816-4), também conhecida por Passagem e Praça de Retorno (Setor 127 - Quadra 286), com início na Rua Rafael Alves Casaes e término a aproximadamente 81 metros além do seu início, localizado no Distrito do Mandaqui, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.533, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 687/06, do Vereador Antonio Carlos Rodrigues - PR)

Denomina Praça Maria Orides Silva de Deus o espaço público denominado existente na confluência da Estrada do Campo Limpo com a Rua Batista Crespo, Subprefeitura do Campo Limpo, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Denomina Praça Maria Orides Silva de Deus o espaço livre municipal denominado, localizado na confluência da Estrada do Campo Limpo com a Rua Batista Crespo (Setor Fiscal 168 - Quadra Fiscal 44), localizado na folha nº 14-C e quadrícula D-3 do Mapa do Município de São Paulo, Distrito do Campo Limpo, Subprefeitura do Campo Limpo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.534, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 710/06, do Vereador Chico Macena - PT)

Denomina Praça Joaquim Figueiredo de Almeida logradouro público denominado situado na Vila Nossa Senhora do Retiro, Distrito de Pirituba, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Joaquim Figueiredo de Almeida o logradouro público denominado situado entre a Rua Alcino Fidélis e a Rua Barra de Paraopeba (Setor 106 - Quadra 37), Vila Nossa Senhora do Retiro, Distrito de Pirituba, Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.535, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 32/07, do Vereador Carlos Giannazi - PSOL)

Denomina Praça Vicente Gusmão - CADLOG 36319-7 o espaço livre sem denominação, conhecido como Praça 1, delimitado pelas ruas Henriqueta Salvadore Giacometti, Francisco Pinto de Andrade e Avenida Aurélio Lopes Takano (Setor 163 - Quadra 146), localizado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura do Socorro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Vicente Gusmão - CADLOG 36319-7 o espaço livre sem denominação, conhecido como Praça 1, delimitado pelas ruas Henriqueta Salvadore Giacometti, Francisco Pinto de Andrade e Avenida Aurélio Lopes Takano (Setor 163 - Quadra 146), localizado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.536, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 33/07, do Vereador Carlos Giannazi - PSOL)

Denomina Praça Edésio Francisco de Moraes o logradouro denominado delimitado pelas ruas Brasília Roschel Gottzfriz e Otoniel Vieira Rocha, Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura do Socorro.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Edésio Francisco de Moraes o logradouro denominado, delimitado pelas ruas Brasília Roschel Gottzfriz e Otoniel Vieira Rocha (Setor 163 - Quadra 139), Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.537, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 34/07, do Vereador Carlos Giannazi - PSOL)

Denomina Praça José Luiz de Souza o logradouro público denominado, situado na confluência das ruas Flora Geny e André Grabois, no Distrito da Cidade Dutra, Subprefeitura do Socorro.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça José Luiz de Souza o logradouro público denominado, situado na confluência das ruas Flora Geny e André Grabois (Setor 258 - Quadras 14 e 15), no Distrito da Cidade Dutra - Subprefeitura do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.538, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 57/07, do Vereador Paulo Frange - PTB)

Denomina Rua Demétrio Vidal Lopes o logradouro público denominado, que se inicia na confluência das ruas Alagoa Nova, Codlog 67563-6, com Júlio de Oliveira, Codlog 22694-7, e termina na Rua do Pinheirinho, Codlog 36847-4, Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Demétrio Vidal Lopes o logradouro público denominado, que se inicia na confluência das ruas Alagoa Nova, Codlog 67563-6, com Júlio de Oliveira, Codlog 22694-7, e termina na Rua do Pinheirinho, Codlog 36847-4 (Setor 212 - Quadras 995 e 999), Distrito de Perus, Subprefeitura de Perus.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.539, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 084/07, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça Roberto Felipe Merida Herrera o espaço público denominado situado no Distrito de Santana e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Roberto Felipe Merida Herrera o espaço público denominado situado na confluência da Rua Doutor Zuquim com a Rua Bemvinda Aparecida de Abreu Leme (Setor 69 - Quadras 166 e 205), Distrito de Santana, Subprefeitura de Santana/Tucuruvi.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.540, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 092/07, do Vereador Carlos Giannazi - PSOL)

Denomina Praça Gilvan Rodrigues da Silva o conjunto de espaços livres sem denominação "3M" e "5M" da COHAB Brigadeiro Faria Lima, delimitados pelas ruas Irene Lisboa, São Caetano do Sul e Taboão da Serra, Distrito do Grajaú, Subprefeitura do Socorro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Gilvan Rodrigues da Silva o conjunto de espaços livres sem denominação "3M" e "5M" da COHAB Brigadeiro Faria Lima, delimitados pelas ruas Irene Lisboa, São Caetano do Sul e Taboão da Serra (Setor 174 - Quadra 236), no Distrito do Grajaú, Subprefeitura do Socorro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.541, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 121/07, do Vereador Carlos Giannazi - PSOL)

Denomina Praça Oito de Maio o remanescente de espaço livre delimitado pela Rua Cambaxirra, Avenida dos Agapantos e pela área ocupada pela EMEF 8 de Maio, situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Oito de Maio o remanescente de espaço livre delimitado pela Rua Cambaxirra, Avenida dos Agapantos e pela área ocupada pela EMEF 8 de Maio (Setor 142 - Quadras 103 e 110), situado no Distrito de Itaquera, Subprefeitura de Itaquera.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.542, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 133/07, do Vereador Gilson Barreto - PSDB)

Denomina AMA Oscar Pereira da Silva a Assistência Médica Ambulatorial do Jardim Tietê II, situada na Avenida Engenho Novo, 120 - Jardim Tietê.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada AMA Oscar Pereira da Silva a Assistência Médica Ambulatorial inominada, conhecida popularmente como Jardim Tietê II, situada na Avenida Engenho Novo, 120 - Jardim Tietê.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.543, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 144/07, do Vereador Carlos Giannazi - PSOL)

Denomina Praça Geraldo Sylvestre Pacheco o espaço público denominado situado no Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura do Socorro, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Geraldo Sylvestre Pacheco o espaço público inominado localizado na Quadra 224, Setor Fiscal 162, no Bairro Jardim Satélite, Distrito de Cidade Dutra, Subprefeitura do Socorro, delimitado pelas ruas Djalma Pessolato, João Baptista Cataldo, Plínio Schmidt e divisa dos lotes particulares lindeiros.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.544, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 145/07, do Vereador Carlos Giannazi - PSOL)

Denomina Praça Clarisse Dias Leite Baptista o espaço público inominado, localizado no encontro das ruas Duartina com Descalvado, Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Clarisse Dias Leite Baptista o espaço público inominado localizado no encontro das ruas Duartina com Descalvado (Setor 12 - Quadras 131 e 132), Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

LEI Nº 14.545, DE 17 DE OUTUBRO DE 2007

(Projeto de Lei nº 151/07, do Vereador Toninho Paiva - PR)

Denomina Praça Ulices Meirelles o espaço livre III, delimitado pelas ruas Maestro Teófilo Magalhães e Santo Anacleto, lotes particulares e faixa de transmissão de energia elétrica, situado no Distrito do Cangaíba, Subprefeitura da Penha, e dá outras providências.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Ulices Meirelles o espaço livre III, delimitado pelas ruas Maestro Teófilo Magalhães e Santo Anacleto, lotes particulares e faixa de transmissão de energia elétrica (Setor 110 - Quadra 416), situado no Distrito do Cangaíba, Subprefeitura da Penha.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 17 de outubro de 2007, 454º da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 17 de outubro de 2007.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Indicadores Econômicos Municipais

(válidos para o exercício de 2007)

1) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFIR, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória n.º 1973-67, de 26/10/00) porR\$ 1,7516
2) TRIBUTOS LANÇADOS EM UFM, EXCETO IPTU - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente porR\$ 83,48
3) IPTU LANÇADO EM UFIR - Multiplique a quantidade de UFIR (extinta pela Medida Provisória 1973-67, de 26/10/00) porR\$ 1,0641
4) IPTU LANÇADO EM UFM - Multiplique a quantidade de UFM (extinta desde 01/01/96) correspondente porR\$ 50,71
5) IPTU – Relativo a 1990 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2007)132.337,6783
6) IPTU – Relativo a 1991 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2007)19.619,0885
7) IPTU – Relativo a 1992 – (Fator de correção para pagamento em R\$ em 2007)4.375,5295
8) IPCA acumulado de janeiro a dezembro de 20063,14%

ASSINATURAS	
DIÁRIO OFICIAL CIDADE DE SÃO PAULO IMPrensa OFICIAL DO ESTADO S.A. – IMESP	
Telefone 6099-9621, 9626 E 9421	
assinaturas@imprensaoficial.com.br	
Assinatura Trimestral	R\$ 232,57
Assinatura Semestral	R\$ 442,98
Assinatura Anual	R\$ 843,78
imprensaoficial	
www.imprensaoficial.com.br	
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103-902 - Fone (PABX) 6099-9800	